



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

## **L I C E N Ç A   M U N I C I P A L   A M B I E N T A L   D E   R E G U L A R I Z A Ç Ã O**

**LMAR N° 117/2021 CLASSE I 24.05 (N)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 4.999, de 20 de outubro de 2010, e na Lei Federal Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida através do Processo nº **68611/2021** que autoriza a:

EMPRESA / NOME: **P S AMORIM CONSTRUTORA LTDA EPP**

CNPJ / CPF: **11.562.541/0001-20**

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **RUA PAPA JOÃO XXIII, BAIRRO COBILÂNDIA – VILA BATISTA.**

MUNICÍPIO: **VILA VELHA/ES**

A EXERCER A ATIVIDADE: **CANTEIRO DE OBRAS PARA ATENDER A OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE. XXXXXXXXXXXXX**

Esta **LMAR** é válida pelo período de **06 (seis) meses**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Vila Velha/ES, 28 de dezembro de 2021.

---

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. **Integra a presente LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 117/2021 com 14 (quatorze) condicionantes, fundamentados no Parecer Técnico SEMMA/CLA nº 859/2021;**
2. Esta licença foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº. 027 de 15 de março de 2018;
3. É obrigatória a apresentação da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
4. A contagem do prazo desta Licença e do Termo de Compromisso Ambiental se inicia a partir do recebimento da mesma;
5. Requerer renovação desta Licença até 04 (meses) meses antes do seu vencimento e,
6. A constatação da **operação** em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença e suas condicionantes, sujeitarão os responsáveis às penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

